

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O salário mínimo nacional está fixado em 665 euros, tendo registado um aumento de 30 euros em relação ao ano passado.

Nos Açores existe um acréscimo regional ao salário mínimo. Esse acréscimo está previsto em Decreto Legislativo Regional e corresponde a 5% do salário mínimo nacional. Todos os trabalhadores do sector privado na região (na função pública existe um complemento para o mesmo efeito) que auferem o salário mínimo têm direito a esse acréscimo que é pago pela entidade patronal e é parte do salário.

Isto significa que o salário mínimo nos Açores é de 698,25 euros.

O Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, que estabelece o regime jurídico da atribuição do acréscimo regional ao salário mínimo, refere que este regime “visa, por um lado, atenuar a diferença do nível do custo de vida nos Açores em relação ao continente, designadamente os derivados dos custos da insularidade, e, por outro, diminuir as desigualdades resultantes do baixo valor das remunerações” auferidas por uma faixa da população residente nos Açores, “traduzindo-se numa medida de justiça social”.

Com a entrada em vigor das tabelas de retenção na fonte do IRS para Região Autónoma dos Açores para 2021, os trabalhadores que recebem o salário mínimo nos Açores passaram a descontar mensalmente um valor que, em muitos casos, corresponde a mais de metade do valor do acréscimo regional ao salário mínimo.

Por exemplo, os trabalhadores ‘não casados’ e os ‘casados dois titulares’ que não tenham dependentes, que auferem salário mínimo regional (698,25 euros), passam a descontar 19,55 euros de IRS, que corresponde a 58,8% do valor do acréscimo regional ao salário mínimo (33,25 euros).

Ou seja, as pessoas que se encontram nesta situação acabam por ver o seu direito a aceder a este acréscimo regional pago pela entidade patronal anulado em mais de metade pela retenção

na fonte do IRS.

Se o aumento do salário mínimo nacional em 2021 foi de 30 euros, para muitos açorianos o aumento do salário mínimo foi de apenas 11,95 euros.

No continente, nenhum trabalhador que recebe o salário mínimo está sujeito a retenção na fonte do IRS.

Tendo em conta que existem tabelas de retenção na fonte do IRS diferenciadas para o continente e para cada uma das Regiões Autónomas, que são elaboradas pelo Governo da República, esta situação podia ter sido evitada.

Assim, atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, as seguintes questões:

1. Considera o Governo justo que existam trabalhadores, nos Açores, a receber o salário mínimo regional e que têm de fazer retenção na fonte de 19,55 euros por mês?
2. Por que razão não foi tido em conta o valor do salário mínimo regional na elaboração da tabela de retenção na fonte do IRS por forma a deixar todos estes trabalhadores isentos?
3. Está o Governo disponível para rever a tabela de retenção na fonte do IRS para a Região Autónoma dos Açores de modo a que a isenção possa abranger todos os trabalhadores que auferem o salário mínimo regional?

Palácio de São Bento, 9 de março de 2021

Deputado(a)s

MARIANA MORTÁGUA(BE)